



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO 2022109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
Processo LC n.º 136 – Homologado em 07/06/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros e floreiras junto aos Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, Lago Municipal, Parque de Exposições e outros locais públicos.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 07 de junho de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, conforme Carta de Intenção da empresa e requerimento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços fica corrigido monetariamente em 3,83%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	12	Mensal	Contratação de empresa especializada no ramo dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano. Bem como, nas floreiras e canteiros junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e/ou outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade na vigência do Contrato.	4.776,18	57.314,16

Parágrafo Único: Pela prorrogação do prazo e atualização monetária, o contrato fica acrescido em R\$ 57.314,16 (cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gisela L. Specht



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

010 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Ação - 2028 – Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

Funcional: 0015.0452.1350

33.3.90.39.16.00 – 2309 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:957
19472000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:957194720001
05
Dados: 2023.06.06
16:20:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Giela Lurdes Oppermann Specht

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI – CONTRATADA
GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

PARECER JURÍDICO nº 162/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO: CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI**, tendo como objeto Contratação de empresa para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros e floreiras junto aos Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, Lago Municipal, Parque de Exposições e outros locais públicos, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	12	Mensal	Contratação de empresa especializada no ramo dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano. Bem como, nas floreiras e canteiros junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e/ou outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade na vigência do Contrato.	4.600,00	55.200,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores, documentação de habilitação, sendo que algumas das certidões negativas tiveram seu prazo expirado no decorrer do procedimento, cabendo sua atualização.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer. Passo a analisar.



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, com início de vigência em 07/06/2022:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O contrato não conta com nenhum termo aditivo.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, não temos que índice de reajuste expressamente previsto. Entretanto, o índice utilizado pela Administração Municipal em todos os seus contratos é o INPC, sendo o requerido pelo contratado.

Assim, sendo garantia dos contratados manterem o equilíbrio econômico-financeiro nas contratações, sendo o INPC índice oficial e habitualmente empregado pela Administração, não vislumbro irregularidade em sua aplicação.

Assim, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, aparentemente a contratada mantém-se apta a contratar com a Administração (cabendo atualização das certidões negativas de débitos para efetiva verificação de sua regularidade fiscal)**, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação.

Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação e de reajuste, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato, desde que mantida a regularidade fiscal da contratada.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária e a manutenção da regularidade fiscal pela contratada.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 6 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
LETICIA MANTOVANI DE PAULA
087.949.729-74
06/06/2023 14:06:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 2095/2023 Cód. Verificador: B054HDUN

Requerente: 2321 - DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF/CNPJ: 049.021.759-16
Endereço: Rua PATO BRAGADO N° 948 **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (45) 99988-5695
E-mail: djoni@patobragado.pr.gov.br
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO
Data de Abertura: 16/05/2023 15:56

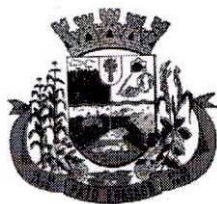
Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Untitled_20230516_145659_compressed.pdf
		Comprovante de Abertura do Processo - 20607.docx
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
Solicitação de Aditivo de Contrato N° 2022009/2022, para o período de 12 meses.

DJONI ALEANDER ROHDEN
Requerente


DAIANA CRISTINA LEHR
Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 2022109/2022.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.

Contratada: **GISELA LURDES OPPERMAN SPECHT 005.773.229-90.**

CNPJ: **13.033.796/0001-20.**

Início de Vigência: **07/06/2022.** Termina de Vigência: **07/06/2023.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REEQUILIBRIO – Conforme índice atualizado do INPC.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato N° 2022109/2022, constituído no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022, PROCESSO NO LC N° 136 – HOMOLOGADO EM 07/06/2022**, em todas as suas especificações e finalidades que abrange a: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.

Que contempla ainda as seguintes obrigações:

*Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos e, quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (todos de responsabilidade da contratada);

*Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

*Manutenção destas mudas, com irrigação diária, quando necessária, em abundância na quantidade necessária, sempre no início da manhã e /ou fim da tarde (no mínimo uma vez ao dia);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

*As mudas deverão ser previamente solicitadas ao Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, sendo que a definição das mesmas ficará a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo através do próprio Diretor que, respeitará a época do ano e as espécies disponíveis propícias ao plantio. Posteriormente, as mudas deverão ser retiradas junto as dependências do barracão do parque de máquinas, anexo a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo desta municipalidade, ficando o transporte das mudas ao local de plantio e todos os cuidados necessários de responsabilidade da licitante vencedora do certame;

*Conforme crescimento das ervas daninhas, capins e afins, nos canteiros e floreiras, os mesmos deverão ser controlados da forma correta, sendo eliminados de forma adequada, sem prejuízo ao plantio e a manutenção das mudas de flores;

*Manutenção e poda adequada das mudas de Ixória mini e moréias, localizadas nos canteiros, floreiras e portal de entrada da municipalidade, dando o devido destino aos resíduos oriundos dessa atividade.

*A efetivação dos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa vencedora, será nos seguintes endereços e quantidades aproximadas, que seguem conforme tabela abaixo:

Endereço	Item	Quantidade	Metragem quadrada (m ²)
Extensão da Av. Willy Barth, Continental, Trevo de acesso ao Mutirão	Canteiros	60	320m ²
Extensão da Av. Continental, Willy Barth e arredores da Praça Municipal	Floreiras	40	35m ²
Rua Coberta	Floreiras	11	5,06m ²
Prédios Públicos, Secretarias e Departamentos:			
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Canteiros (poda das Ixórias)	2	44,35 ²
Saúde			
EDUCAÇÃO CMEI Gotinha de Mel	Canteiros internos Frente	1 pequeno 1 pequeno 1 grande	1m ² 1m ² 4,6m ²
	Canteiro interno fundos	1	4,6m ²
EDUCAÇÃO Escola Municipal Marechal Deodoro	Canteiro frontal à esquerda	1	10mx1,80m ²
	Canteiro frontal à direita	1	8,5mx0,75cm ²
	Canteiros em frente à escola	9	1,35mx1,35m ²
	Floreiras redondas grandes	6	
	Floreiras quadradas grandes	9	
Canteiro interno	1	3,75mx7m ²	
Canteiro interno	1	3,75mx9m ²	
EDUCAÇÃO Centro Cultural Arte e Encanto	Canteiro	2	6,75mx0,35cm ²
Assistência Social / Projeto Piá Luz do Futuro / CRAS / CT	Canteiros	2	30m ²
Paço Municipal	Canteiro frontal à esquerda	1	1,55x2,10 = 3,255m ²
	Canteiro frontal à direita	1	1,55x2,10 = 3,255m ²



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Canteiros baixo a direita	1	1,07 x 3,80 = 4,066m ²
	Canteiros baixo a direita	1	1,07 x 3,80 = 4,066m ²
	Canteiro ao lado da guarita	1	4,30 X 3,30 = 14,19m ²
	Floreiras redonda Move	2	1,00m ²
Esporte	Floreiras	5	140m ²
Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	Floreiras (Lago Municipal)	5	39m ²
	Canteiros (Centro de Eventos)	5	28m ²

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Atentando que a municipalidade não possui em seu quadro de colaboradores nenhum profissional da área de jardinagem e ainda, que não se dispõe de nenhum braçal sendo capacitado para executar esta atividade, nem com tempo hábil para tal, visto que as funções a serem executadas por estes já suprem a carga horária de trabalho, além de a empresa contratada fornecer a mão de obra especializada, também equipamentos para a execução dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Com o objetivo de manter a cidade e as vias públicas sempre limpas, organizadas em seu aspecto estético e, bonitas aos olhos dos munícipes e visitantes, atrativo que faz da nossa cidade destaque frente aos municípios da região e, sem ter disponível em seu quadro funcional um profissional da área de jardinagem e/ou equivalente, que possa executar esta atividade com qualidade e eficiência, se faz necessária a solicitação de prorrogação de prazo para o período dos próximos 12 (doze) meses, para que esse serviço seja mantido sem prejuízo a municipalidade, tanto financeiro, quanto estético, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

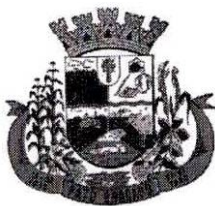
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- As seguintes negativas:
 1. CND FEDERAL;
 2. CND ESTADUAL;
 3. CND MUNICIPAL;
 4. CND CAIXA (FGTS);
 5. CND TRABALHISTA;
 6. CARTÃO DO CNPJ;
 7. FALÊNCIA E CONCORDATA;
 8. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL;

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

Ação 2028 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA;

Funcional: 0015.0452.1350;

33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 2309;

33.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis — Fonte 505;

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura:

Nome do Gestor do Contrato: **Fábio Adriano Ortiz.**

CPF: **056.028.199-40.** E-mail: **fabio@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura:

Recebido em: **11/05/23**

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **16 de Maio de 2023.**

Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

DECLARAÇÃO

Eu, GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.033.796/0001-20, estabelecida na Rua do Poente, s/nº, cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.544.436-0 e do CPF nº 005.773.229-90, residente e domiciliado na Rua do Poente, s/nº, cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, proprietária da empresa que presta serviço de manutenção das floreiras e canteiros públicos desta municipalidade. Declaro para os devidos fins e a quem interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do **CONTRATO Nº 2022109/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, PROCESSO LC N.º 136 – HOMOLOGADO EM 07/06/2022**, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do contrato supracitado.

Solicito ainda, que o e reequilíbrio financeiro seja embasado conforme índice atualizado do INPC.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 08 de Maio de 2023.

Gisela Lurdes Specht
CNPJ 13 033 796/0001-20
Chácara Flores

Gisela Lurdes Oppermann Specht

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.033.796/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2010
NOME EMPRESARIAL GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHACARA FLORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PRL RUA DO POENTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE CHACARA 127	
CEP 85.948-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9977-4676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 10:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030436857-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.033.796/0001-20**

Nome: **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.033.796/0001-20
Razão Social: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT
Endereço: CH RUA POENTE 0 / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042501444264367674

Informação obtida em 11/05/2023 10:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELA LURDES OPPERMAN SPECHT 00577322990
CNPJ: 13.033.796/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:06 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **4152.E640.41E7.6C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.033.796/0001-20
Certidão nº: 19877508/2023
Expedição: 11/05/2023, às 10:32:17
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.033.796/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 923/2023

Contribuinte

Nome/Razão: **55611 - GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT**
CNPJ/CPF: 13.033.796/0001-20
Endereço: Rua Continental, 1616
Complemento: CASA
Bairro: Zona Suburbana
Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/05/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 11 de maio de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 – inscrita no CNPJ sob n.º 13.033.796/0001-20, com sede no Prl Rua Poente, s/n.º, Lote Chácara 127, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 11 de maio de 2023.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

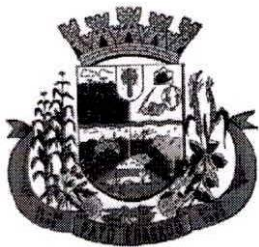
Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de ***Serviço de manutenção dos canteiros e flores da municipalidade***, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mensal 4.950	Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Flores junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, flores e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.	R\$ 4.950	R\$ 59.400,

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados nos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia.
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados;
- Serviços a serem realizados: de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano, canteiros e flores junto a prédios públicos municipais, Portal de Entrada do Município, flores e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços:
 - a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
 - b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Disponibilizar veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

*****Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

Dados da empresa proponente:

Razão social:	<i>Herton Schneider</i>		
CNPJ:	<i>17.980.410/0001-49</i>	Inscrição estadual:	
Endereço:	<i>Pato Bragado</i>		
Telefone: ()	<i>45: 99822-1367</i>	Pessoa para contato:	
E-mail:			

Local, data do orçamento: *Pato Bragado*, *08* de *maio* de 2023.

Herton Schneider

Assinatura e Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.980.410/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODOVIARIA PATO BRAGADO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 2330	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA04
--------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENIUS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9833-3072
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **13:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de manutenção dos canteiros e flores da municipalidade**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mensal 4.800	Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Flores junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, flores e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados nos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia.
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados;
- Serviços a serem realizados: de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano, canteiros e flores junto a prédios públicos municipais, Portal de Entrada do Município, flores e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços:
 - a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
 - b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Disponibilizar veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

*****Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

Dados da empresa proponente:

Razão social:	Tercília Medin - Bimbalplantas Mediciniais		
CNPJ:	24.069.862/0001-39	Inscrição estadual:	45993701
Endereço:	Rua Poandrina - 2426		
Telefone:	(45) 999858350	Pessoa para contato:	(45) 999858350
E-mail:	bimbalplantasmedicinalis@gmail.com.		

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 13 de Maior de 2023.

Tercília Medin

Assinatura e Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.069.862/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERCILIA MEDIN 00636144992

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIMBA PLANTAS MEDICINAIS PB	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 10.99-6-01 - Fabricação de vinagres

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 2426	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALADOEMPREENDEDOR@PATOBAGADO.PR.GOV.BR	TELEFONE (45) 9985-8350
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **14:17:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1